

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 131/2024

S/17146/2024

Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro de Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria:

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Associação de Carnaval de Pindelo, número de identificação fiscal 514012099, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização de Festa de Halloween, para angariação de fundos.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - 2.1 **Local da festividade:** Rua Associação Recreativa e Cultural de Escravilheira n.º 51, da cidade de Oliveira de Azeméis.
 - 2.2 **Prazo de validade da licença:** Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2024.
 - 2.3 **Horário autorizado:** Das 21h, do dia 31/10, às 03h, do dia 01/11.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa e do horário autorizado.
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 11 de outubro de 2024

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2024/10/11 15:46:17 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão, devido à isenção do pagamento da taxa por deliberação em RC) no montante de (115,68) euros.